



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO N° 604 – P

Palmas, 20 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado do Tocantins  
Palácio Araguaia  
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 34/2023, originário do Projeto de Lei nº 04 de 2023, de autoria do Deputado Professor Júnior Geo, que estabelece a obrigatoriedade de inclusão de questões de História e Geografia do Tocantins nas provas objetivas dos concursos públicos estaduais.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

Reunião, 21/06/2023  
M. Ferreira



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34, de 20 de junho de 2023**

Estabelece a obrigatoriedade de inclusão de questões sobre a História e Geografia do Tocantins nas provas objetivas dos concursos públicos estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a inclusão de questões sobre a História e Geografia do Tocantins nas provas objetivas dos concursos públicos estaduais, promovidos pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas,** aos 20 dias do mês de junho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**  
2ª Secretária